



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037269-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	0804000089/19	NUCLEO SALINAS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: GRANITOS VALE DO JEQUITINHONHA EIRELI	CPF/CNPJ: 05.311.036/0008-86		
Endereço: FAZENDA BOA VISTA A 0,30-KM DA MARGEM DIREITA DO K	Bairro: ZONA RURAL		
Município: TAIOSBEIRAS UF:MG	CEP:39.550-000 Telefone:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: HUGO GUILHERME MENDES	CPF/CNPJ: 476.408.046-04		
Endereço: AVENIDA LIBERDADE, 570	Bairro: CENTRO		
Município: TAIOSBEIRAS UF:MG	CEP:39.550-000 Telefone:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Boa Vista	Área Total (ha):	296,9494	
Município/Distrito/UF: TAIOSBEIRAS-MG	Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 424	TAIOSBEIRAS	INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 798.050	Y(7):8.245.000	Datum: WGS-84 Fuso: 23L	
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		0,0000	
Área com uso alternativo de solo (ha)		0,0000	
Área Total (ha)		0,0000	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	4,7718	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0,9864	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	144,0000	un	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
Mineração	Extração de Quartzito	8,3626	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)	
Mata Atlântica		8,3626	
Total		8,3626	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)	
Floresta Estacional Decidual Montana Secundária Inicial		4,7718	
Outro		2,6044	
Cerrado		0,9864	
Total		8,3626	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		118,57	M3
IPE	227,2746 indivíduos ipês	4,06	M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			Unidade
APP com cobertura vegetal nativa			20,3700
APP com uso antrópico consolidado		Agrossiivpastoril Outros:	
Total			0,0000

Documento válido para uso interno do SISEMA



10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

Data da Vistoria: quinta-feira, 4 de abril de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)

SALINAS, 27/08/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 27/08/2019

Data de Validade:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes: Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLO: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

-Conforme determina o Artigo 75 da Lei 20.922/13, o empreendedor deverá dentro do prazo legal apresentar proposta, referente a Processo de Compensação junto a Gerência de Compensação Ambiental do GCA/IEF, prazo máximo de 60 dias;- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal;-Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;-Cumprir todas cláusula do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização Pretendida Simplificada (PUP), PRAD e PTRF, anexo ao processo;- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;- Recuperar as áreas degradadas existentes no imóvel;- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo;-Armazenamento em local adequado do Topsoil que seráutilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração;-Implantar um Plano de Controle dos Efluentes Líquidos Oleosos, tais como: estrutura que impeçam o derramamento de óleos e combustíveis, etc.– O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 dias o Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF.Obs: Informar a Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”
“Documento válido para uso interno do SISEMA”